



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.919 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Aut. Nº	821/11
P.L. Nº	851/11
Publ.:	76/08/11

“Dá nova redação a dispositivos do art. 1º, da Lei nº 5.821 de 15 de dezembro de 2010, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2011, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “a”, e o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 5.821 de 15 de dezembro de 2010, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2011, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

I – Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de R\$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil reais), sendo:

a) R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche “Casa da Criança Jesus de Nazaré”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº20.843/2010;” (NR)

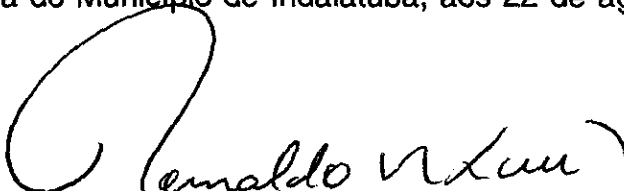


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de
2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO